



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **LEI Nº. 3.830**

De 06 de outubro de 2011.

*“Altera a denominação de via pública.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** que a competência para a denominação dos logradouros públicos situados no município é deste próprio ente federado, segundo o disposto no art. 30, inc. I, da Constituição Federal e art. 9º, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

**CONSIDERANDO** que uma via pública que serve o parcelamento do solo denominado “Residencial Santa Helena”, aprovado pelo Decreto nº. 3.918, de 02 de março de 2010, foi denominada de Alameda 2, conforme consta no projeto urbanístico aprovado pela Prefeitura Municipal de Orlandia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se respeitar o plano viário desta cidade, bem como observar o disposto na Lei nº. 2.775, de 31 de maio de 1994, que estabelece critérios para a denominação das vias públicas urbanas; e, finalmente

**CONSIDERANDO** que a identidade na nomenclatura das vias públicas pode causar confusão quanto à correta localização dos imóveis que com elas confrontam;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

**Art. 1º.** O trecho da via pública denominada de “Alameda 2” no projeto urbanístico de parcelamento do solo do “Residencial Santa Helena”, aprovado pelo Decreto nº. 3.918, de 02 de março de 2010, fica retificada para “Travessa J”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Parágrafo único. O trecho a que se refere o “caput” deste artigo é aquele situado, no projeto urbanístico aprovado, entre a Avenida “L” e o Prolongamento da Avenida K, iniciando-se na confrontação com o imóvel rural denominado “Fazenda Boa Vista” e tendo o seu término na confluência com o Prolongamento da Rua 3.

**Art. 2º.** Quaisquer documentos públicos produzidos até a data de entrada em vigência desta lei e que façam menção ao logradouro público indicado no artigo anterior deverão retificar a sua denominação para “Travessa J”.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO DE ORLÂNDIA**

Orlândia, 06 de outubro de 2011.

**RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**

Prefeito Municipal